RESOLUÇÃO N.º 478/11.

EMENTA: Aprova as Regras Gerais do Processo Seletivo – 2013 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

ANO XLI - N.º 187

Art. 1° - O Processo Seletivo para preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação presenciais da UFF no ano de 2013 utilizará o Sistema de Seleção Unificada do MEC – SiSU.

Parágrafo Único – Para concorrer às vagas referidas neste artigo, os candidatos devem, necessariamente, prestar o Exame Nacional de Ensino Médio versão 2012.

Art. 2º - As vagas oferecidas referidas no **Art. 1º** serão preenchidas unicamente de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo MEC para o ENEM 2012 e para as chamadas do Sistema de Seleção Unificado – SiSU do ano 2013.

Parágrafo Único – Na seleção prevista neste artigo serão consideradas as políticas de ação afirmativa que forem definidas pelo CEP.

Art. 3º - Caberá à Pró-Reitoria de Graduação, por meio de sua Coordenação de Seleção Acadêmica, coordenar e executar todas as ações necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º - Os casos omissos ou situações não previstas nesta Resolução serão apreciados e definidos pelo CEP.

A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO Presidente no Exercício ######